



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES – FACELI
REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO NÚCLEO DE PRÁTICA
JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO
COLEGIADO DE DIREITO

REGULAMENTO Nº 01, de 02 de Janeiro de 2013.

Estabelece normas, procedimentos e critérios para a realização do estágio não obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Curso de Direito da FACELI.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Para a realização do estágio não obrigatório junto ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), os alunos deverão estar cursando, o 4º (quarto), 5º (quinto) ou 6º (sexto) períodos do curso de direito.

Art. 2º - O estágio não obrigatório a ser realizado junto ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) contemplará um total de 32 (trinta e dois) alunos, divididos em 16 (dezesesseis) duplas, por semestre, sendo as vagas distribuídas para os 03 (três) períodos. (4º, 5º e 6º).

DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA:

Art. 3º - A seleção dos alunos estagiários dar-se-á por ordem de inscrição.

Art. 4º - A matrícula para o estágio não obrigatório será realizada junto à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), por ordem de inscrição, em datas que serão publicadas por edital no início de cada semestre.

DO INÍCIO E DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

Art. 5º - O estágio não obrigatório compreenderá um total de 30 (trinta) horas semestrais, sendo realizado por duplas de alunos estagiários, 01 (uma) vez por semana, totalizando 02 (duas) horas semanais.

Art. 6º - O estágio não obrigatório ocorrerá nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, da seguinte forma:

I – 01 (uma) dupla atuará no horário compreendido entre 08h00min e 10h00min, com a presença de 01 (um) professor orientador;

II - 01 (uma) dupla atuará no horário compreendido entre 10h00min às 12h00min, com a presença de 01 (um) professor orientador;

III - 01 (uma) dupla atuará no horário compreendido entre 14h00min às 16h00min, com a presença de 01 (um) professor orientador;

IV - 01 (uma) dupla atuará no horário compreendido entre 16h00min às 18h00min, com a presença de 01 (um) professor orientador.

Parágrafo único. As sextas-feiras serão destinadas ao desenvolvimento de atividades internas, a serem realizadas somente pelos professores orientadores.

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

Art. 7º - O estágio não obrigatório compreenderá análise, orientação, acompanhamento e resolução dos casos concretos levados pela comunidade à apreciação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ).

§1º. Os casos serão avaliados pelos alunos estagiários, mediante a orientação direta de 01 (um) professor orientador.

§2º. Atuarão, também, no desenvolvimento do estágio não obrigatório, outros professores orientadores que serão responsáveis pela realização das audiências e/ou andamentos processuais, ficando facultado aos alunos estagiários o acompanhamento das referidas atividades.

DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

Art. 8º - O estágio não obrigatório destina-se a solidificar o compromisso da Instituição com o ensino/aprendizagem aliado à extensão, bem como contribuir com a formação prática do aluno.

Art. 9º - O estágio não obrigatório tem por finalidade, ainda, oferecer ao seu corpo discente mais oportunidade para o cumprimento de horas complementares, exigidas pelo Projeto Pedagógico do curso de Direito.

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

Art. 10 – Os objetivos do estágio não obrigatório realizado nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) consistem em:

- I - oferecer ao aluno a oportunidade de realizar horas complementares;
- II - inserir o aluno na prática jurídica através da elaboração de peças processuais, realização de audiências e/ou acompanhamento de processos junto ao Poder Judiciário, desenvolvendo competências e habilidades para o exercício profissional, desde o início do curso;
- III - estimular o aperfeiçoamento acadêmico do aluno;
- IV - promover o desenvolvimento do espírito crítico.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art.11 – A realização do estágio não obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), **NÃO** os liberará do cumprimento das 200 (duzentas) horas de estágio obrigatório a ser realizado a partir do 7º (sétimo) período do curso de Direito.

Art. 12 - O aluno estagiário que faltar por mais de duas vezes, sem justificativa, deixará o estágio não obrigatório, devendo assumir em seu lugar o primeiro da lista de espera.

Art. 13 – As horas de estágio não obrigatório só serão válidos para o cômputo de atividades complementares, se cumpridas em sua totalidade no semestre (30hs).

Art. 14 – No início do estágio não obrigatório, o aluno assinará TERMO DE COMPROMISSO, dando ciência que conhece e aceita a regulamentação do estágio.

Art. 15 – Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica em consonância com a Coordenação do curso de Direito.

Linhares/ES, 02 de Janeiro de 2013.

JUAREZ MESQUITA

Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica - FACELI

BERNARDO AUGUSTO GOMES RODRIGUES

Coordenador do Curso de Direito - FACELI